



PRÉMIO MÁRIO SOARES

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGULAMENTO
EDIÇÃO 2025/2026



Para mais informações visite
premiomariosoares.eu



O Prémio Mário Soares, instituído pela Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, Grupo S&D - Associação de Deputados, é atribuído anualmente e destina-se a galardoar os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário pelos trabalhos realizados no âmbito da valorização da dimensão europeia da cidadania.

– REGULAMENTO –

O Regulamento do Prémio Mário Soares em vigor para a edição de 2025/2026 é o seguinte:

Artigo 1º

ÂMBITO E NATUREZA DO PRÉMIO

1. É instituído o **Prémio Mário Soares**, destinado a galardoar anualmente os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário pelos trabalhos apresentados no âmbito da componente curricular Cidadania e Desenvolvimento e que valorizem aspetos da Cidadania Europeia. Neste ano, os trabalhos apresentados devem debruçar-se sobre os 40 anos da adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia (CEE) e/ou os 40 anos desde a eleição de Mário Soares como Presidente da República.
2. Incluem-se, igualmente, na área temática objeto do Prémio trabalhos oriundos de outras disciplinas que integram os referidos ciclos de estudos e que tenham por finalidade contribuir para o desenvolvimento de um sentimento de pertença dos cidadãos à União Europeia.
3. O **Prémio Mário Soares** é constituído por uma visita ao Parlamento Europeu, sendo que os concorrentes premiados beneficiam de uma viagem e estadia por duas noites em Bruxelas.

Artigo 2º

ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

1. O **Prémio Mário Soares** tem âmbito nacional e poderão nele participar os alunos inscritos no 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
2. Serão admitidas candidaturas até 31 de Janeiro de 2026.
3. Serão admitidos trabalhos individuais ou de autoria coletiva, desde que todos os autores se encontrem nas condições do nº 1 do presente artigo.
4. Cada concorrente ou grupo de concorrentes apenas poderá apresentar um trabalho redigido ou falado em Língua Portuguesa.
5. Os trabalhos concorrentes poderão ser:

1. trabalhos escritos no mínimo com 10.000 e máximo com 20.000 caracteres (a submeter em formato PDF);
 2. trabalhos em suporte multimédia com limite mínimo de 1 minuto e máximo de 10 minutos, excluindo ficha técnica (a submeter em formato .MOV, .MPEG4, .MP4, .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .3GPP, .WebM, DNxHR, ProRes, CineForm ou HEVC (h265)).
 3. acompanhando cada trabalho, deve ser entregue uma ficha técnica com a apresentação das equipas, escola e resumo do projeto a concurso.
 4. para efeitos de elegibilidade dos vídeos ou textos, a organização não faz distinção entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer géneros (ficção, documentário, animação, entrevista, ou romance, conto, novela, etc.).
 5. o júri não admite vídeos ou textos que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
 6. os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como pela garantia da sua autoria, assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros, no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
 7. no ato de inscrição, os participantes cedem os direitos de exibição dos vídeos ou publicação dos textos à coordenação do concurso e autorizam o uso das imagens e textos, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.
6. Os trabalhos de autoria coletiva poderão ter até 5 autores.

Artigo 3º

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

1. Os trabalhos concorrentes, nas suas diversas tipologias, deverão ser submetidos na plataforma digital **premiomariosoares.eu**.
2. Além do preenchimento da ficha de candidatura, disponível no site **premiomariosoares.eu**, deverão ser enviados, através do mesmo meio, os seguintes documentos: inscrição escolar, trabalho apresentado e cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação legal.
3. Em caso de dúvida ou dificuldade na submissão de candidatura, os candidatos poderão entrar em contacto com a organização do prémio através do email **geral@premiomariosoares.eu**.

Artigo 4º

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri será composto pelo Presidente da Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, por um eurodeputado socialista em exercício de mandato, por um membro da Família do Dr. Mário Soares e por dois deputados à Assembleia da República, eleitos pelo Partido Socialista, sendo um de cada uma das seguintes Comissões: Comissão dos Assuntos Europeus e da Comissão da Educação e Ciência na Assembleia da República.

Artigo 5º

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ACEITES A CONCURSO

1. O Júri decidirá previamente sobre a admissibilidade dos trabalhos concorrentes em função do objecto do Prémio e das demais prescrições do presente regulamento.
2. Os trabalhos recebidos e admitidos a concurso passarão a integrar o acervo digital da Delegação, após as deliberações do Júri.
3. O Presidente da Delegação designará um membro externo ao Júri para o exercício da função de secretariado.

4. O Júri procederá à apreciação dos trabalhos admitidos a concurso, classificando-os por ordem da respetiva qualidade.
5. A classificação a que se refere o número anterior atenderá a:

Vídeo:

1. Mensagem (40%)

- a. Adequação da mensagem à temática europeia
- b. Clareza da mensagem transmitida
- c. Criatividade na mensagem

2. Conceito e Originalidade (35%)

- a. Conceito adequado ao tema do concurso
- b. Objetividade da sinopse

3. Imagem (15%)

- a. Qualidade da montagem e edição

4. Som (10%)

- a. Qualidade da montagem e edição
- b. Originalidade e adequação da banda sonora

Texto

1. Mensagem (35%)

- a. Adequação na mensagem à temática europeia
- b. Relevância e profundidade da reflexão
- c. Clareza e força da mensagem transmitida

2. Conceito e Originalidade (30%)

- a. Adequação do conceito ao tema do concurso
- b. Criatividade e inovação na abordagem
- c. Capacidade de captar o interesse do leitor

3. Clareza e Estrutura

- a. Coerência na organização das ideias
- b. Correção e fluidez da linguagem
- c. Uso adequado da gramática e ortografia

4. Estilo e Impacto (10%)

- a. Originalidade da escrita
- b. Capacidade de transmitir emoção e impacto junto do leitor

Escala de Avaliação

- 0 - Inaceitável (nenhuma evidência da competência)
- 1 - Insatisfatório (pouca evidência da competência)
- 2 - Satisfatório (média evidência da competência)
- 3 - Bom (boa evidência da competência)
- 4 - Muito Bom

- 6. Cada membro do Júri tem direito a um voto.

Artigo 6º

**ATRIBUIÇÃO
DO PRÉMIO**

- 1. O Júri atribuirá o Prémio aos quatro melhores trabalhos, distinguindo dois trabalhos do 3º Ciclo do Ensino Básico (um trabalho escrito e um vídeo) e dois trabalhos do Ensino Secundário (um trabalho escrito e um vídeo), sejam individuais ou coletivos..
- 2. O prémio inclui uma visita ao Parlamento Europeu, em Bruxelas.
- 3. Os vencedores serão contactados por e-mail e os seus nomes e os títulos dos trabalhos serão comunicados às escolas e na plataforma digital do Prémio Mário Soares.
- 4. O Júri lavrará em ata, podendo a mesma ser consultada pelos concorrentes mediante solicitação.
- 5. O Júri poderá não atribuir o Prémio.
- 6. As decisões do Júri são definitivas e irrevogáveis, sendo tomadas por maioria dos votos.

Artigo 7º

**ENTREGA
DO PRÉMIO**

- 1. A entrega do **Prémio Mário Soares** aos autores premiados terá lugar em cerimónia pública a realizar após a divulgação da decisão do Júri.

Artigo 8º

**ALTERAÇÕES
AO PRESENTE
REGULAMENTO**

- 1. O regulamento do Prémio pode ser alterado por iniciativa da Delegação instituidora, nos termos dos números seguintes.
- 2. As alterações que vierem a ser introduzidas no regulamento, durante o período que medeia entre o termo do prazo para apresentação dos trabalhos a um concurso e a decisão final do Júri, não poderão ser aplicadas a essa edição do Prémio.
- 3. As alterações que ocorrerem são automaticamente integradas no texto do Regulamento do Prémio que estiver divulgado no site **premiomariosoares.eu**.